

Ato da Diretoria Executiva 234/2025

Ref.: Retificação da Chamada Pública 06/2025

PROGRAMA DE PESQUISA ALEMANHA - PARANÁ (PROPAR) – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a retificação nos itens 3. RECURSOS FINANCEIROS, e 4. ITENS FINANCIÁVEIS da Chamada Pública 06/2025 do PROGRAMA DE PESQUISA ALEMANHA - PARANÁ (PROPAR) – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025”.

Onde se lê:

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada dispõe de até R\$1.572.480,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo até R\$786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e até R\$786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas pela Fundação Araucária até 7(sete) propostas e o valor máximo de R\$112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 18 mil euros, cada proposta para cobrir despesas¹ de mobilidade relacionadas à pesquisa:

a) Passagens aéreas para servidores participantes da equipe executora do projeto, em classe econômica e tarifa promocional;

b) Diárias, nos valores de R\$1.485,56 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, em missões de pesquisa por até 30 dias, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento 1 Cotação do Euro no dia 28/03/25 (R\$6,24), segundo o Banco Central do Brasil de diárias para os bolsistas.(Disponível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladiariasparaconvenios.pdf

c) Passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional para bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados em: I. Missões de pesquisa para pós-doutorandos, até 30 dias, II. Missões de pesquisa para doutorandos e mestrandos, até 50 dias.

d) Hospedagem e Alimentação de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 034/2024). • Hospedagem: no valor de R\$1.039,89; • Alimentação: no valor de R\$ 445,66.

e) Seguro saúde no valor de R\$ R\$ 496,77 (quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos) para pesquisadores e bolsistas.

Leia-se:

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada dispõe de até R\$1.684.800,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e, oitocentos reais), sendo até R\$898.560,00(oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e até R\$786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD).

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária 2025.

www.FapPR.pr.gov.br

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas pela Fundação Araucária até 8(oito) propostas e o valor máximo de R\$112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 18 mil euros, cada proposta para cobrir despesas de mobilidade relacionadas à pesquisa:

- a) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, em classe econômica e tarifa promocional;
- b) até 15 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf)). Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022.

c) Passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional para bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados em:

I. Missões de pesquisa para pós-doutorandos, até 30 dias.

II. Missões de pesquisa para doutorandos e mestrandos, até 50 dias.

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf))

e) Seguro saúde no valor de R\$ R\$ 496,77 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para pesquisadores e bolsistas.

4.2 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como resarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a

possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.3 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.4 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.5 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.



Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa
Diretor de Ciéncia, Tecnologia
e Inovação

Prof. Gerson Koch
Diretor Administrativo-
Financeiro

Correspondência Interna 260/2025.

Documento: **ATODEFA2342025CP062025RETIFICACAO_DAAD_ORCAMENTO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 25/11/2025 08:22 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 25/11/2025 14:23 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/11/2025 04:35 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **1.779.514** por: **Lays Maria Freitas Netto** em: 24/11/2025 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: